



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 506/12 — CIB/RS

A ~~Comissão Intergestores Bipartite/RS~~, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

~~a Portaria Ministerial nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) e sua tabela de valores de referência por Unidade Federativa;~~

~~o disposto na alínea "c" do Art. 38 da Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS);~~

~~a necessidade de pactuação expressa, aprovada pela respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS), quanto às responsabilidades do Estado do Rio Grande do Sul e municípios onde estão localizadas as Casas de Apoio conveniadas;~~

~~a necessidade de promover a articulação e a mobilização das instituições que mantêm Casas de Apoio com vistas à qualificação dos serviços prestados às Pessoas Vivendo com HIV e AIDS (PVHA) no Estado do Rio Grande do Sul;~~

~~a aprovação da Resolução nº 505/12 — CIB/RS, que institui a **Rede de Casas de Apoio a PVHA do RS**;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/08/12.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º — Instituir o Fórum de Casas de Apoio do RS**, sem prejuízo à outras instâncias formais e não formais de participação e mobilização, constituído a partir das seguintes representações, titulares e suplentes, respectivamente:~~

~~**I** — Um representante indicado pela SC DST/AIDS;~~

~~**II** — Um representante indicado por cada uma das Coordenações Municipais de DST/HIV/AIDS, dos municípios que tiverem Casas de Apoio habilitadas;~~

~~**III** — Um representante indicado pelo Fórum de ONG AIDS do RS;~~

~~**IV** — Um representante indicado por cada uma das Redes e/ou Movimentos de PVHA devidamente organizados do RS;~~

~~**V** — Um representante indicado por cada uma das Casas de Apoio habilitadas.~~

~~**§ 1º** — O Fórum de Casas de Apoio do RS terá caráter organizativo e consultivo, sendo espaço de articulação, mobilização, compartilhamento de experiências e formulação de estratégias e propostas;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~com vistas à qualificação dos serviços prestados às PVHA no RS.~~

~~§ 2º — O Fórum de Casas de Apoio do RS poderá contar também com a participação de outras instituições afins, desde que formalmente convidadas.~~

~~§ 3º — O Fórum de Casas de Apoio do RS terá Regimento Interno próprio e reunir-se á ordinariamente ao menos uma vez a cada 02 (dois) meses.~~

~~§ 4º — A **Coordenação** do Fórum de Casas de Apoio será colegiada e constituída pelo representante da SC DST/Aids, por uma indicação dentre os representantes das Casas de Apoio, por uma indicação dentre os representantes das Coordenações Municipais de DST/HIV/Aids e uma indicação dentre os representantes do Fórum de ONG AIDS do RS e das Redes e/ou Movimentos de PVHA.~~

~~**Art. 2º** — A Casa de Apoio sempre que habilitada por esta CIB/RS por meio de Resolução específica, passa automaticamente a integrar a **Rede de Casas de Apoio a PVHA do RS**, bem como o **Fórum de Casas de Apoio do RS**.~~

~~**Art. 3º** — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 09 de agosto de 2012.~~

~~CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~